



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

LEI N° 2325, DE 14 DE MAIO DE 2009.

Autor: vereador Ângelo Roberto Réstio

Que fixa normas para a comercialização de flores naturais e artificiais nas adjacências do cemitério municipal no período que especifica.

JOSÉ MÁRIO MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Presidente, nos termos do inciso II do art. 52 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. Em 02 de novembro, dia de finados, bem como no segundo domingo do mês de maio, data na qual se comemora o dia das mães, poderão ser comercializadas flores naturais e artificiais nas adjacências do cemitério municipal, desde que a interessada:

- I - obtenha prévia autorização da Prefeitura Municipal;
- II - tenha personalidade jurídica com sede neste Município.


Art. 2°. O descumprimento das normas contidas nesta lei sujeitará a infratora ao pagamento de multa no valor equivalente a trinta (30) UFESPs, aplicável em dobro, na reincidência.

Art. 3°. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, se entender necessário.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Odessa, 14 de maio de 2009.


JOSE MÁRIO MORAES
Presidente